



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 17/2023-PMRC

RATIFICO a JUSTIFICATIVA Publique-se,
providencie-se o contrato.
Rosário do Catete/Se. 06/08/2023.
Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ROSÁRIO DO CATETE, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta justificativa para contratação de empresa na realização dos serviços de engenharia para ampliação da nova área do cemitério municipal, no município de Rosário do Catete, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, in verbis:

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, que a administração dos cemitérios é de competência municipal, haja visto compreender serviços que são próprios dessa esfera de poder público mais próxima do cidadão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Considerando, que a nova area do cemitério estava sob judice em Processo de nº 202274200246, entre as partes envolvidas com o Poder Municipal;

Considerando, que na localidade do cemitério não existem outros terrenos para ampliação da area, fazendo-se necessário a ocupação desse terreno;

Considerando, que para a realização de uma licitação de manndaria muito tempo, correndo o risco de ocorrerem morte e nãter onde colocar os cadáveres;

Considerando, que a promoção da adequada gestão dos cemitérios públicos existente na cidade de Rosário do Catete, consiste em inegável mecanismo de concretização do princípio da dignidade da pessoa humana direcionado não somente para o de cujus, mas igualmente, aos seus familiares;

Considerando, que diante disso, torna-se imperiosa a realização de ampliação do cemitério e construção de novas gavetas para promover a delegação da prestação dos serviços cemiteriais e funerários acessórios ;

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa CASIP EMPREENDIMENTOS LTDA por ter apresentado melhor preço.

Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 95.571,46 (noventa e cinquenta e mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
41001	1077	44905100	15000000

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa a Secretário Municipal de Infraestrutura, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Rosário do Catete/SE, 16 de agosto de 2023.

Cicero José Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura